



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RESOLUÇÃO NO 003, DE 28 DE MARÇO 2017.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Centésima Trigésima Oitava Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de março de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006, resolve:

**Aprovar** o Regimento da 1ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres de Florianópolis (1ª COSMu/Floripa).

**CAPÍTULO I  
DA NATUREZA E FINALIDADE**

Art. 1º Este Regimento define as regras de funcionamento da 1ª COSMu/Floripa, convocada por Portaria/SMS a ser publicada posterior à aprovação desse Regimento.

Parágrafo único. A 1ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres de Florianópolis é a etapa municipal da 1ª Conferência Estadual de Saúde das Mulheres do Estado de Santa Catarina - 1ªCESMu/SC e da 2ª Conferência Nacional de Saúde das Mulheres – 2ª CNSMu (Portaria nº 1.016/GM/MS, de 11 de maio de 2016) devendo respeitar as deliberações do Conselho Nacional de Saúde e da Comissão Organizadora da Conferência.

**CAPÍTULO II  
DOS OBJETIVOS**

Art. 2º A 1ª COSMu/Floripa, bem como as etapas que a precede e aquela posterior a ela, tem por objetivos:

I –Propor e elaborar propostas para o fortalecimento dos programas e ações de Implementação da Política Nacional de Atenção Integral da Saúde das Mulheres contemplando as políticas de equidade: da população Negra (racismo, desigualdades étnico-raciais e racismo institucional), da População LGBT (discriminação por orientação sexual e identidade de gênero/preconceito e estigma social), da População em situação de Rua (reconhecimento dessas pessoas como cidadãos de direitos), da População do Campo, da Floresta e das Águas (redução de riscos decorrentes dos processos de trabalho e das tecnologias agrícolas).

II - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade no SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais, étnico-raciais, de gênero, de orientação sexual, geracional, territoriais, de classe, entre outras, conforme está previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

III - Discutir a responsabilidade dos entes federados sobre o financiamento e a gestão das políticas públicas com impacto na saúde das mulheres;

IV - Desenvolver estratégias de enfrentamento ao machismo, ao sexismo, à misoginia e ao racismo institucional por meio de políticas públicas;

V - Aprofundar o debate sobre o impacto na saúde das mulheres da divisão sexual do trabalho, das condições, do salário e da jornada;

VI - Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca do direito das mulheres à saúde e em defesa do SUS, para o enfrentamento da violência institucional;

VII - Fortalecer as políticas afirmativas para as mulheres que garantam seus direitos civis, políticos, econômicos e sociais;

VIII - Aprofundar o debate sobre as reformas necessárias à democratização do Estado, em especial as que incidem sobre a saúde das mulheres;

IX - Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade; e

X - Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual - PPA e dos Planos Municipais, Estadual e Nacional de Saúde, no contexto da construção e construção do SUS;

### **CAPÍTULO III DO TEMA CENTRAL E DOS EIXOS DE DISCUSSÃO**

Art. 3º O tema central da 1ª COSMu/Floripa, designado pela 2ª CNSMu, que orientará as discussões nas distintas etapas da sua realização, será "Saúde das Mulheres: Desafios para a Integralidade com Equidade", a ser desenvolvido em um eixo principal e em eixos temáticos.

§1º O eixo principal da 1ª COSMu/Floripa, a etapa estadual e nacional da conferência, será "Implementação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Mulheres".

§2º Os eixos temáticos da 1ª COSMu/Floripa:

I - o papel do Estado no desenvolvimento socioeconômico e ambiental e seus reflexos na vida e na saúde das mulheres;

II - o mundo do trabalho e suas consequências na vida e na saúde das mulheres;

III - vulnerabilidades e equidade na vida e na saúde das mulheres, e

IV - políticas públicas para as mulheres e a participação social.

§3º A 1ª COSMu/Floripa enviará até 10 (dez) propostas por eixo temático à 1ª CESMu/SC.

§4º O eixo principal e os eixos temáticos poderão sofrer ajustes, respeitando o debate acumulado pelo Conselho Nacional de Saúde.

§5º O Documento Orientador da 1ª COSMu/Floripa, de caráter propositivo, elaborado por representantes da Comissão Organizadora e da Comissão de Temática e Relatoria, com base no eixo principal e eixos temáticos da 2ª CNSMu deverá considerar as deliberações da 9ª Conferência Municipal de Saúde e a XV Conferência Nacional de Saúde.

#### **CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES**

Art. 4 A 1ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres deverá ser conduzida pelas seguintes comissões:

- a) Comissão Organizadora;
- b) Comissão Executiva e Infra estrutura
- c) Comissão de Temática e Relatoria;
- d) Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização.
- e) Secretaria Geral e Secretaria Geral Adjunta

§1º A Comissão Organizadora deverá ter uma Coordenadora (or) Geral e a Coordenadora (or) Geral Adjunta (o), integrantes do Conselho Municipal de Saúde e indicadas pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

§2º A Coordenação Geral da Comissão Executiva e Infra Estrutura, Coordenação Geral da Comissão Temática e Relatoria, a Coordenação Geral da Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização será indicada pelos integrantes de cada Comissão.

§3º A Comissão Organizadora poderá indicar pessoas e representantes de entidades com contribuição significativa na área, para integrarem a estrutura de coordenação.

Art. 5º A Comissão Organizadora, respeitadas as adesões e indicações do Conselho Municipal de Saúde, será designada por meio de portaria específica do Secretário Municipal da Saúde, inclusive com nomes do corpo diretivo e técnico-administrativo da Secretaria Municipal da Saúde de Florianópolis.

#### **CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 6º A Comissão Organizadora da 1ª COSMu/Floripa tem as seguintes atribuições:

- I- Encaminhar a realização da 1ª COSMu/Floripa, atendendo às deliberações do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal da Saúde de Florianópolis;

II - Propor ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal da Saúde:

a - O temário e os eixos temáticos da 1ª COSMu/Floripa

b - O método de realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres

c - Os nomes dos expositores da mesa redonda e do painel central;

d - Os critérios para participação e a definição dos convidados municipais, estaduais e nacionais;

e - A elaboração do roteiro de orientação para os expositores da mesa redonda;

f - O número de delegados da etapa Municipal;

III- Coordenar a elaboração do Documento Orientador da 1ª COSMu Floripa, conforme consta no Capítulo III, Art. 3º, §5º.

IV- Acompanhar a disponibilidade e organização da infraestrutura, inclusive, do orçamento para a etapa Municipal;

V- Apresentar ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal da Saúde a prestação de contas da 1ª COSMu/Floripa;

VI- Encaminhar o Relatório Final da 1ª COSMu/Floripa ao Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal da Saúde.

VII- Realizar o julgamento dos recursos relativos aos credenciamentos dos participantes/ delegados;

VIII- Discutir e deliberar sobre todas as questões julgadas pertinentes acerca da 1ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres e não previstas nos itens anteriores, submetendo-as ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 7º À Coordenadora (or) Geral e Coordenadora (or) Geral Adjunta (o) cabe:

I- Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;

II- Coordenar as reuniões e as atividades da Comissão Organizadora;

III- Coordenar e consolidar o Regulamento da Conferência Municipal de Saúde das Mulheres, submetido à consulta pública, pelo prazo 15 dias, e à aprovação final na Plenária da 1ª COSMu/Floripa.

IV- Supervisionar todo o processo de organização da Conferência Municipal de Saúde das Mulheres

Art. 8º Compete à Comissão Executiva e Infraestrutura

I- Propor condições de infraestrutura necessárias à realização Conferência Municipal de Saúde das Mulheres, referentes ao local, equipamentos e instalações, audiovisuais, reprografia, comunicações e outras;

II- Propor e viabilizar a execução do orçamento e providenciar/e ou propor as suplementações orçamentárias;

III- Avaliar, juntamente com a Comissão Organizadora, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da Conferência Municipal de Saúde das Mulheres.

IV- Propor os meios de acessibilidade, com vistas a incluir pessoas com deficiência e outras necessidades especiais, asseguradas condições para sua efetiva participação, nos termos do Manual de Acessibilidade da CISP/D/CNS.

V- Implementar as deliberações da Comissão Organizadora;

VI- Subsidiar e apoiar a realização das atividades das demais Comissões

Art. 9º Compete à Comissão Temática e Relatoria:

I- Coordenar a Relatoria da etapa Municipal;

II- Acompanhar a elaboração do Regulamento da Conferência Municipal de Saúde das Mulheres e suas alterações.

III- Coordenar a elaboração do Relatório Final e encaminhar para a Comissão Organizadora;

IV- Coordenar o processo de trabalho dos relatores das Plenárias;

V- Coordenar a elaboração dos consolidados dos grupos de trabalho;

VI- Coordenar a elaboração e a organização das moções, aprovadas na Plenária Final, no Relatório Final da Conferência Municipal de Saúde das Mulheres;

VII- Coordenar a elaboração do Documento Orientador da 1ª COSMu Floripa, conforme consta no Capítulo III, Art. 3º, §5º.

Art. 10º Cabe à Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização cabem:

I- Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da Conferência Municipal de Saúde das Mulheres;

II- Promover a divulgação do Regimento Interno da Conferência Municipal de Saúde das Mulheres;

III- Orientar as atividades de Comunicação Social da Conferência Municipal de Saúde das Mulheres;

IV- Promover a divulgação adequada da Conferência Municipal de Saúde das Mulheres;

V- Articular, especialmente, com a Assessoria de Comunicação do Gabinete do Secretário Municipal da Saúde, a elaboração de um plano geral de Comunicação Social da Conferência;

VI- Estimular a organização e a realização de Conferência de Municipal Saúde, evidenciando como etapa importante da Conferência Estadual de Saúde das Mulheres;

VII- Mobilizar e estimular a participação paritária dos usuários em relação ao conjunto dos delegados

VIII- Mobilizar e estimular a participação paritária dos trabalhadores de saúde em relação à soma dos delegados gestores e prestadores de serviços de saúde;

Parágrafo único. A Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização assegurará que todo o material da Conferência Municipal de Saúde das Mulheres seja produzido

de maneira a garantir acessibilidade, conforme disposto no Manual de Acessibilidade da CISPD/CNS.

Art. 11. À Secretária (or) Geral e Secretária (o) Geral Adjunta (o) cabe:

- I- Orientar as(os) delegadas (os) e participantes quanto ao processo de inscrição à Etapa Municipal;
- II- Organizar e manter arquivo dos documentos RECEBIDOS relativos à inscrição de delegados;
- III- Supervisionar o processo de credenciamento das (os) delegadas (os) inscritas (os) na Conferência Municipal de Saúde das Mulheres;
- IV- Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;
- V- Organizar e manter arquivo dos documentos recebidos e cópias dos documentos encaminhados em função da realização da Conferência Municipal de Saúde das Mulheres;
- VI- Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde das Mulheres para providências;
- VII- Acompanhar a elaboração do regulamento da Conferência Municipal de Saúde das Mulheres pela Comissão Organizadora, realizando e acompanhando a apresentação virtual do documento.
- VIII- Solucionar os problemas que surgirem no ato do credenciamento, sempre tomando por base os documentos assinados pela comissão organizadora.
- IX- Distribuir Delegadas (os) e Convidadas (os) nos Grupos de Trabalho;
- X- Coordenar o processo de inscrição e emissão de certificados de participação.

## **CAPÍTULO VI DOS PARTICIPANTES**

Art. 12. A 1ª COSMu/Floripa contará com os seguintes participantes:

- I. Delegada (o) com direito a voz e voto, mediante prévia inscrição
- II. Conselheiras(os) Municipais de Saúde, na condição de membros natos;
- III. Convidadas(os), com direito a voz.

Art. 13. As (os) participantes com deficiência e/ou patologias deverão fazer o registro na ficha de inscrição da 1ª COSMu/Floripa, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.

## **CAPÍTULO VII DAS DELEGADAS À CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DAS MULHERES**

Art. 14. O número de delegadas (os) eleitas (os) à Conferência Estadual de Saúde da Mulher, em municípios com população acima de 200.000 (duzentos mil) habitantes deverá ser de 12 (doze) delegadas (os), conforme a população estimada em 2014 pelo IBGE.

Parágrafo único. A composição do conjunto de Delegadas e Delegados à Etapa Estadual deverá constar no mínimo 80% de mulheres na delegação de todos os segmentos (usuárias(os) dos serviços de saúde, trabalhadoras (es), gestoras (es) e prestadoras (es) de serviços de saúde).

Art. 15. As(os) delegadas(os) eleitas(os) para participarem na 1ªCESMu/SC deverão atender às disposições previstas neste Regimento.

Parágrafo único. No processo eleitoral para a escolha de Delegadas (os), deverão ser eleitas (os) Delegadas (os) suplentes, respeitando a seguinte proporção:

- a) 50% (cinquenta por cento) das vagas para o segmento usuários;
- b) 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para o segmento profissionais; e
- c) 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para o segmento gestores e prestadores de serviços.
- d)

## **CAPÍTULO VIII DA REALIZAÇÃO**

Art. 16. A 1ª COSMu/Floripa é parte integrante da 1ªCESMu/SC a ser realizada em Florianópolis de 13 a 14 de junho e da 2ªCNSMu a ser realizada em Brasília em agosto de 2017 e terá abrangência municipal. O cronograma geral da 1ª COSMu/Floripa será aprovado por meio de Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Saúde deverá informar à Comissão Organizadora do 1ªCESMu/SC o cronograma de realização da 1ª COSMu/Floripa

Art. 17 A Conferência terá por finalidade formular as diretrizes municipais e indicar diretrizes estaduais e nacionais para a implementação da política de saúde e qualidade de vida da mulher, ampliando a participação e a co-responsabilidade dos diversos segmentos do SUS na execução dessa política, qualificando seu debate e fortalecendo o compromisso municipal, estadual e nacional nesse campo.

§1º A Comissão Temática e Relatoria da Conferência Municipal de Saúde das Mulheres e/ou o Conselho Municipal de Saúde serão responsáveis e emitirão Relatório da referida conferência, juntamente com a lista das Delegadas (os) eleitas (os) para a Etapa Estadual nos prazos previstos neste regimento.

§2º Na 1ª COSMu/Floripa serão eleitas as delegadas e os delegados que participarão da Conferência Estadual, conforme Art. 16 deste Regimento.

Art. 18 A 1ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres de Florianópolis será realizada nos dias 19 e 20 de maio de 2017.

## **CAPÍTULO IX DO FUNCIONAMENTO**

Art. 19. A 1ªCOSMu/Floripa será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde com Coordenação Geral e Coordenação Geral Adjunta por Conselheiras do Conselho Municipal de Saúde de Florianópolis.

Art. 20. O funcionamento da Etapa Municipal da 1ª COSMu/Floripa se dará por meio da realização de Grupos de Trabalho e de Plenárias.

Parágrafo único. Após a realização da 1ª COSMu/Floripa o sistema de conselhos de saúde desenvolverá atividades de monitoramento e devolutivas das deliberações da 1ª COSMu/Floripa.

## **CAPÍTULO X DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Art. 21. As despesas com a realização da Etapa Municipal da Conferência de Saúde das Mulheres serão custeadas pela Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

## **CAPÍTULO XI DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS**

Art. 22. Serão consideradas como instâncias deliberativas da 1ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres de Florianópolis:

- I - Plenária de Abertura;
- II - Grupos de Trabalho;
- III - Plenária Final.

§1º Os grupos de trabalho serão compostos por delegadas e delegados nos termos da Resolução CNS nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde com participação de convidadas e de convidados, com direito à voz, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

§2º Os grupos de trabalho serão realizados, simultaneamente, para discutir e votar propostas temáticas.

§3º A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes dos grupos de trabalho, bem como as moções de âmbito municipal, estadual, nacional e internacional.

Art. 23. O Relatório Final da Conferência conterá as propostas aprovadas nos Grupos de Trabalho e as propostas e Moções aprovadas na Plenária Final, devendo conter diretrizes estaduais e nacionais para o fortalecimento dos programas e ações de Implementação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Mulheres.

I - As moções serão recebidas no prazo e com o quantitativo de assinatura a ser definidos pelo regulamento.

Parágrafo único. O Relatório Final da 1ª COSMu/Floripa será encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde para aprovação e homologação, em seguida encaminhado à Secretaria de Municipal da Saúde, devendo ser amplamente divulgado, servindo de base para a etapa de monitoramento.

**CAPÍTULO XII**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 24. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 1º Conferência Municipal de Saúde das Mulheres.

*Aprovado na 138ª Seção Plenária do Conselho Municipal de Saúde  
Florianópolis, 28 de março de 2017.*



**Janaina Conceição Deitos**  
1ª Secretária



**Carlos Alberto Justo Da Silva**  
Presidente

Homologo em \_\_\_\_\_



**GEAN MARQUES LOUREIRO**  
Prefeito Municipal de Florianópolis